

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 489, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; considerando a Portaria nº 572, de 18 de junho de 2018; considerando o Parecer SERES/DIREG/CGCP; considerando o relatório de avaliação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Escolas Médicas - CAMEM constantes do Processo nº 23000.025273/2019-81; e ainda, considerando os termos que constam no Processo e-MEC nº 202014998, referente à proposta selecionada no Edital nº 1/2018/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e os demais normativos aplicáveis, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina (cód. e-MEC nº 1536149), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado na Sede - Rua Estrada Vicinal, nº 1.199, Sentido Norte, Área de Expansão Urbana no município de Sorriso/MT, pela Faculdade Atenas Sorriso (cód. e-MEC nº 25223), mantida pelo Centro Educacional Hyarte-ML LTDA. (cód. e-MEC nº 1675), Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1.400, Bairro Prado, no município de Paracatu/MG (CNPJ nº 01.428.030/0001-66).

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**

(Publicação no DOU n.º 30 de 11.02.2022, Seção 1, página 126)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.